



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V DO RDC N.º 03/2019/AD

Termo de Referência

Pintura Passadiço - Inst.da Computação - Praia Vermelha



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

Termo de Referência

Pintura Passadiço - Inst.da Computação - Praia Vermelha

Engº Antonio Marcos Marques do Nascimento

2 de julho de 2019

TERMO DE REFERÊNCIA – SAEN, para viabilizar a licitação concernente à pintura intumescente completa da passarela que liga os prédios de sala de aula e laboratórios do Instituto de Computação no Campus da Praia Vermelha. Conforme memorando TIC-100/2017 e despacho de 23/07/2018 da CARQ.

LOCAL: Campus da Praia Vermelha da UFF – Av. Rua Edmundo March, s/n, - Prédio do Instituto de Computação- Boa Viagem – Niterói-RJ.

1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, observados os regramentos previstos no Edital.
- 1.2 A Contratada cumprirá o projeto fielmente dentro da melhor técnica e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis em cada caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da Fiscalização da Contratante.
- 1.3 A Contratada reconhece ter examinado, cuidadosamente, todos os documentos do edital de licitações e indicado à Contratante quaisquer imprecisões, pelo simples fato de ter apresentado sua proposta.
- 1.4 A relação e quantificação de materiais e serviços nos documentos são apenas orientativos para a licitação, cabendo à Contratada indicar, quantificar e cotar eventuais omissões, e em não o fazendo concorda que tais materiais estão implicitamente incluídos.
- 1.5 O orçamento que acompanha este termo é básico e é fonte de referência para a licitação.
- 1.6 Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possam isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.
- 1.7 A CONTRATADA deverá apresentar o seu orçamento de forma completa e de modo a contemplar todos os serviços e materiais para que atenda à obra, conforme o Projeto Básico fornecido.

Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento "BÁSICO" após a etapa do Processo Licitatório previsto para questionamentos.

- 1.8 A Contratada deverá ter um responsável técnico pela montagem do equipamento em altura segundo a NR 18 e seus colaboradores deverão ter o curso da NR-35.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato antes do início dos trabalhos, uma programação de execução dos serviços, levando em consideração o prazo de execução contratual e horários disponíveis para execução dos serviços sem prejuízo ao funcionamento das atividades do campus da Universidade Federal Fluminense.
- 2.2 O horário de trabalho será basicamente diurno, podendo a critério da fiscalização do contrato, ser noturno, em fins de semana ou feriados, quando estritamente necessário ao funcionamento dos serviços administrativos.

- 2.3 Os serviços ruidosos que possam perturbar o funcionamento da repartição, ou que gerem poeira, deverão ser programados com a fiscalização para que a execução seja feita fora do expediente da repartição
- 2.4 Se para materiais particulares, forem citadas expressamente normas ou especificações estrangeiras que confrontem com aquelas expedidas pela ABNT, prevalecerão os padrões mais rígidos de qualidade quanto à resistência, durabilidade, desempenho e confiabilidade.
- 2.5 As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela contratada, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 2.6 A aceitação provisória de material baseada em amostras previamente aprovadas pela fiscalização reger-se-á por planos estatísticos de dupla amostragem por lote entregue e antes do desembarque da mercadoria. Não será admitido o desembarque ou descarregamento do material nos casos de não-conformidade. Em nenhum caso a aceitação provisória por amostragem implicará na aceitação definitiva de materiais ou unidades que apresentem defeito da inspeção 100% (cem por cento) na hora da aplicação ou estocagem.
- 2.7 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, deverão ser novos e de 1ª qualidade e devem atender, também, às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. Será obrigatoriamente apresentado, sempre que solicitado pela fiscalização, uma amostra para a devida aceitação.
- 2.8 A contratada deverá retirar do recinto da obra, os materiais e equipamentos que porventura forem impugnados pela fiscalização do contrato em um prazo de 72 horas.
- 2.9 A critério da fiscalização, poderão ser dispensados os testes de aceitação quando o fornecedor do material apresentar a contratada, certificado de qualidade ISSO 9000 ou do INMETRO referentes aos processos produtivos, e relativas ao produto que está sendo entregue.

3 OBJETIVOS

- 3.1 O presente relatório tem por objetivo apresentar os aspectos executivos relacionados à pintura intumescente do passadiço metálico do Instituto de Computação – Campus Praia Vermelha, não abrangendo projeto executivo, mas puramente o levantamento do valor da pintura bem como as etapas construtivas.
- 3.2 Atender às Normas e Legislações requeridas pelo Corpo de Bombeiros, obtendo controle de todas as medidas empregadas de proteção passiva contra o fogo e atendendo às exigências da legislação de prevenção e segurança contra incêndio, representadas através de normativas regulamentadoras, instruções técnicas e decretos estaduais das

respectivas unidades federativas, para a proteção e segurança dos elementos estruturais, materiais de acabamento e revestimento.

- 3.3 Reduzir a propagação das chamas e fumaça, retardar princípio do incêndio generalizado, prevenir a perda de vidas, minimizar a perda de bens e propriedades; além de garantir a segurança das pessoas em um eventual caso de incêndio, permitindo a evacuação do local em tempo hábil e de forma segura.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 3.4 A execução dos serviços será iniciada após a Ordem de Início a ser dada pelo Coordenador de Engenharia e Diretor de Fiscalização de Obras da Superintendência de Arquitetura e Engenharia da Universidade Federal Fluminense, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
- 3.5 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo previsto no contrato, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 3.6 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 3.7 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 3.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 3.9 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 3.10 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 4.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 4.10.1 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 5.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 5.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 5.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 5.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 5.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.29 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.30 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 5.31 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.33 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.34 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 5.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 5.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 5.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 5.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

- 5.38.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 5.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 5.38.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 5.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 5.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 5.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 5.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 5.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 5.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- 5.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 5.39.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 5.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 5.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 5.40.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 5.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 5.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos

trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

- 5.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 5.44 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.45 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 5.46 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 6.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital e em Contrato.

8 DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E DE OBRA

- 8.1 Tintas intumescentes são revestimentos especiais para estruturas metálicas que oferecem proteção passiva contra a ação do fogo;
- 8.2 São inertes em baixas temperaturas, mas proporcionam isolamento térmica através da intumescência, que ocorre em temperaturas de aproximadamente 200°C. Este “inchamento” da película gera uma camada carbonizada de materiais que funcionam como isolante térmico;
- 8.3 Antes da aplicação deste produto, a superfície deverá ser preparada conforme recomendações do fabricante da tinta, e um primer compatível deverá ser aplicado. Como essa tinta não apresenta grande resistência química e física, ela deve ser recoberta por uma tinta de acabamento de base acrílica ou poliuretânica. A aplicação pode ser feita com Pincel, Rolo ou Sistema Airless. Detalhes complexos podem ser facilmente recobertos e a manutenção é, como toda pintura, bastante facilitada.
- 8.4 Por se tratar de uma pintura técnica de maior complexidade, o serviço deve ser realizado por empresas com mão de obra especializada e credenciada pelos fabricantes das tintas intumescentes.

9 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

As normas de Ensaio devem ser realizadas em laboratórios reconhecidos, e devem apresentar resultados dentro das exigências das instruções técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros de seu Estado.

ABNT NBR 14323:1999 – Dimensionamento de Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio – Procedimento.

ABNT NBR 14432:2001 – Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações – Procedimento.

ABNT NBR 5628:2001 – Componentes Construtivos Estruturais – Determinação da Resistência ao Fogo.

ASTM E-119 - Fire Tests of Building Construction and Materials.

ICC AC 23 - Acceptance Criteria for Spray- Applied and Intumescent Mastic Coating Fire-Protection Materials.

10 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

10.1 Preparação do Substrato

10.1.1 O trabalho se inicia com a limpeza do substrato, realizada com equipamento apropriado, de modo retirar partículas aderidas. Antes da aplicação do Primer, a superfície do aço também deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer substâncias contaminantes, como óleo, graxa, gordura, poeira ou tintas. Para isso, recomenda-se limpar o substrato com um pano úmido. Caso não haja certeza sobre as condições da superfície metálica, recomenda-se aplicar o produto em uma pequena área de testes.

10.2 Aplicação do Primer Epóxi

10.2.1 O Primer deve ser mecanicamente misturado, de forma manual, com um misturador elétrico de baixa rotação ou com outro equipamento adequado antes da sua aplicação;

10.2.2 Verificar se o produto utilizado é compatível com a superfície de aço;

10.2.3 Em aplicações de estruturas de aço complexas ou de difícil acesso, a espessura pode não ser obtida com demão única, exigindo uma aplicação posterior;

10.2.4 Recomenda-se verificar, na ficha técnica do produto, os tempos mínimo e máximo recomendados entre as demãos, variáveis de acordo com a temperatura do substrato, da espessura do filme seco, da temperatura ambiente e da umidade relativa do ar.

10.3 Aplicação da Tinta Intumescente

10.3.1 A superfície deve estar limpa, seca e livre de substâncias contaminantes – óleos, graxas, tintas, etc. O produto deve ser misturado mecanicamente, de acordo com instruções do fabricante.

10.3.2 A tinta deve ser aplicada uniformemente no substrato, em quantas demãos forem necessárias para que se atinja a espessura de filme seco específica em projeto.

10.3.3 O consumo do produto depende das condições de aplicação, sobretudo de variáveis como dimensões e formato da estrutura, exposição ao fogo, tempo de resistência requerido, etc.

10.3.4 A espessura de filme seco é específica em projeto de acordo com o Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) da obra e do fator de fôrma, uma relação entre o perímetro do perfil e sua seção transversal.

10.3.5 Em geral, perfis metálicos mais leves exigem maior proteção passiva e, conseqüentemente, um recobrimento maior de pintura intumescente. Da mesma forma, estruturas metálicas menos esbeltas possuem maior inércia térmica e, por isso, demandam pinturas menos espessas.

10.4 Aplicação de Tinta de Acabamento

10.4.1 Esta etapa é necessária para aumentar a vida útil da pintura intumescente, pois a mesma encontra-se em ambiente agressivo (região marítima). Essa tinta de acabamento é executada para se obter, também, um efeito decorativo diferenciado. Em ambientes externos, sua execução é obrigatória. A tinta deve ser aplicada de 48 horas a 72 horas após a aplicação da última demão de tinta intumescente.

10.4.2 O intervalo entre as demãos da pintura de acabamento varia de acordo com o produto, dependendo da tinta e da temperatura do substrato. Devem ser observados os mesmos cuidados das etapas anteriores quanto ao preparo do produto, às condições de temperatura ambiente e da superfície e da umidade do ar.

10.5 Controle de Qualidade

10.5.1 A aplicação do Primer, da tinta intumescente ou da tinta de acabamento deve ocorrer sob umidade relativa do ar e temperaturas ambiente e do substrato controladas;

- 10.5.2 A ficha técnica de uma das tintas intumescentes disponíveis no mercado, por exemplo, recomenda que o serviço seja executado com temperatura situada no intervalo entre 5°C e 50°C e umidade relativa do ar máxima de 80%;
- 10.5.3 Após a secagem de cada demão, o acompanhamento da evolução da espessura das camadas deve ser feito com o medidor de espessura na tinta seca;
- 10.5.4 Realizar também a inspeção visual da superfície da estrutura, certificando-se da inexistência de bolhas decorrentes da execução inadequada;

11 SINALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- 11.1 A placa de obra deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, utilizando chapa plana, metálica, galvanizada. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na mesma;
- 11.2 A afixação deverá ser realizada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça visualização. Recomenda-se que a placa seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras;
- 11.3 Respeitando as proporções previstas no manual supracitado esta placa deverá possuir 2,25 metros de comprimento e 1,40 metros de altura.
- 11.4 A Figura 11.1 apresenta o modelo da placa a ser utilizada, demais informações podem ser consultadas do manual;



Figura 11.1 - Modelo de Placa de Obra.

- 11.5 A proteção da obra deverá ser com tela plástica c/ malhas de 5mm. A contratada é totalmente responsável pela segurança de seus funcionários e dos usuários da universidade na área de intervenção, devendo a mesma ser sinalizada e impedido o acesso de pessoas não relacionadas à execução da obra;
- 11.6 Todo entulho deverá ser acondicionado e descartado de acordo com as normas técnicas pertinentes e legislação ambiental;

12 FOTO DO PASSADIÇO A SER PINTADO



13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 São de responsabilidade da Contratada todos os serviços que se façam necessários, bem como conferir todas as medidas no local da obra, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 13.2 Qualquer dúvida a respeito dos materiais ou procedimentos, deverá ser esclarecida junto à fiscalização;
- 13.3 Todos os materiais utilizados na obra deverão ser mantidos em local apropriado visando à conservação dos mesmos;
- 13.4 O canteiro de obras deverá ser mantido permanentemente isolado e devidamente sinalizado, a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas no local, com o intuito de evitar acidentes e/ou danos a pessoas ou à obra;
- 13.5 Será de inteira responsabilidade da contratada o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI e EPC);
- 13.6 Os materiais e serviços ficarão sujeitos à fiscalização da contratante, que poderá a qualquer tempo rejeitá-los, se o julgar de qualidade inferior, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por contas da contratada;
- 13.7 Todos os serviços e estruturas complementares que se façam necessários para a perfeita execução da obra, ficarão a cargo da contratada;
- 13.8 O tráfego e/ou permanência de pessoal, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços deverá ser controlado pela contratada, ficando sob sua responsabilidade, para que não haja nenhum prejuízo ou dano aos usuários e próprios da UFF;
- 13.9 Qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente à fiscalização, necessitando para tanto, a autorização da mesma por escrito;

OBS : Este termo de referência possui 36 (trinta e seis) páginas no texto principal e 21 (vinte e uma) páginas de anexo.

À DFO, para análise e prosseguimento.

Niterói, 2 de julho de 2019

